ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 734/88

"INSTITUI CORREÇÃO MONETÁRIA AUTOMÁTICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Todos os tributos municipais serão automática e monetariamente corrigidos, mensalmente, nas datas dos respectivos pagamentos, com base na variação nominal dos índices de variação nominal dos índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional-OTN's, verificada entre a data do correspondente lançamento e o dia do efetivo implemento da obrigação tributária, independentemente de seu parcelamento.

Art. 2º - No pagamento de tributos após os respectivos vencimentos, o cálculo da correção monetária incidente observará a correspondente fração diária, segundo a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional Fiscal-OTN Fiscal, vigente na data do efetivo implemento da obrigação tributária.

Parágrafo único - Procedida a atualização monetária da fração diária decorrida, o contribuinte gozará, dentro do mês de competência, de um prazo de carência de até 5(cinco) dias para pagar o débito tributário assim apurado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de dezembro de 1988

ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ROQUE QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE